



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 230

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2023

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Casa Civil.....		16	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	17	45
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	18	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		19	45
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	20	47
Secretaria de Estado de Educação.....	3	26	48
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	6	26	48
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	9		
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		30	51
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	9	31	52
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		36	53
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	11	36	53
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	11	36	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		37	54
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	13	37	55
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	13	38	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	14	42	63
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		43	
Secretaria de Estado de Turismo.....	14		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	14	43	65
Defensoria Pública.....		43	66
Procuradoria-Geral.....		44	
Tribunal de Contas.....	14	44	66
Ineditorial.....			66

### SEÇÃO I

#### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

##### SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Proceder ao zoneamento da Feira dos Importados de Taguatinga, agrupando as diversas modalidades de comércio e serviços nelas existentes em duas zonas de trabalho, denominadas "zona amarela" e "zona verde", conforme mapa constante no Anexo I, as quais ficam definidas da seguinte forma:

- zona amarela - composta pelos boxes de nº 001 até o nº 424, a qual fica destinada exclusivamente ao comércio varejista em geral e prestação de serviços;
- zona verde - composta pelos boxes de nº 425 até o nº 445, a qual fica destinada às atividades relacionadas à alimentação em geral, incluindo lanchonetes e restaurantes, mas também podendo ser utilizada para o comércio varejista em geral e prestação de serviços.

§ 1º fica vedado a venda, manipulação e produção de quaisquer tipos de alimentos ou bebidas na zona amarela.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

##### SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABATIMENTO DO CRÉDITO OUTORGADO  
(Processo SEI nº 00150-00003870/2020-60)

O Secretário-Executivo de Fazenda Substituto, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021; no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022; e na Declaração de Capacidade de Financiamento publicada pela Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no DODF nº 71, de 14/04/2023, pág. 02, AUTORIZA a sociedade empresária AMBEV S.A., CFDF nº 07.652.229/002-79 e CNPJ nº 07.526.557/0031-25, a aproveitar o crédito outorgado do ICMS da seguinte forma:

- R\$ 267.300,00, correspondente ao incentivo cultural concedido ao agente cultural LCA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CFDF nº 07.716.624/001-80 e CNPJ nº 22.238.779/0001-10, relativo ao evento "CIRCUITO MAKOSSA 2023" (Processo SEI nº 00150-00004664/2023-10). Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

##### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00006947/2023-04)

O Secretário-Executivo de Fazenda, Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00006947/2023-04:

DECLARA que a incentivadora cultural CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SA, CF/DF nº 07.462.972/001-46 e CNPJ nº 07.171.299/0001-96, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 39.655,44 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, não podendo a utilização do incentivo do ISS resultar em recolhimento mensal do ISS inferior àquele resultante da aplicação da alíquota de 2%, nos termos do disposto no art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

##### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO

(Processo SEI nº 00150-00007855/2023-33)

O Secretário-Executivo de Fazenda, Substituto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00007855/2023-33:

DECLARA que a incentivadora cultural Polodoro Materiais de Construção LTDA, CF/DF nº 07.339.167/001-36 e CNPJ nº 38.066.684/0001-05, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R\$ 15.085,37 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inciso II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e nos incisos I e II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

SEBASTIÃO MELCHIOR PINHEIRO

##### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 34/2023

Processo SEI nº 0403400014378/2023-59

ISS. Incidência tributária sobre serviços prestados por instituição de educação. Não cumprimento de notificação para anexar outros documentos de interesse à análise da matéria. Inadmissibilidade da Consulta.